

## NOTAS ARQUIVÍSTICAS SOBRE A REVOLTA DOS POSSEIROS (1957)

Danielle Regina Wobeto de Araujo<sup>1</sup>  
Luís Fernando Lopes Pereira<sup>2</sup>

**Resumo:** O objetivo deste artigo, como balanço de uma pesquisa de maior amplitude, é apresentar uma bibliografia básica e algumas fontes históricas que sustentam a história da Revolta dos Posseiros (conflito que envolve a propriedade da terra) que ocorreu no sudoeste paranaense no final dos anos cinquenta. Por meio das principais fontes, como os registros oficiais dos três poderes do Estado, nas esferas federais e estaduais, e os registros da opinião pública, construímos uma narrativa dos fatos para ao final informar que toda a documentação referenciada, que estava espalhada nos mais diversos arquivos do país, públicos ou particulares, estará em breve condensada em um único local e de livre acesso. Esperamos assim fomentar e facilitar novas pesquisas e possibilitar novas narrativas e análises.

**Palavras-Chave:** Sudoeste do Estado do Paraná; Historiografia; Instrumento de Pesquisa Online; Propriedade; Visibilidade.

### ARCHIVAL NOTES ABOUT THE SQUATTER'S REVOLT (1957)

**Abstract:** The objective of this paper, as a balance of a larger research, is to present a basic bibliography and some historical sources that support the history of the Squatter's Revolt (conflict involving the land's propriety) that occurred in the southwest of Paraná state in the late fifties. Through the main sources, such as the official records of the three state branches, at the federal and state levels, and the records of public opinion, we constructed a narrative of the facts to finally inform that all the referenced documentation, which was scattered in the most diverse archives of the country, public or private, will be soon condensed in a single place and with open access. We hope to foster and facilitate new research and enable new narratives and analysis.

**Keywords:** Paraná State Southwest; Historiography; Online Research Instrument; Property; Visibility.

---

\* O artigo resulta de pesquisa financiada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Edital Capes nº 13/2015.

<sup>1</sup> Doutora, com período de sanduíche na Scuola Normale Superiore di Pisa (SNS), e mestre em História do Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Possui pós-graduação em Direitos Fundamentais pela Universidade de Burgos da Espanha e em Teoria do Direito e Direito Constitucional pela Academia Brasileira de Direito Constitucional (ABDConst). Professora Universitária no curso de Direito da Faculdade Dom Bosco. O presente trabalho de estágio pós-doutoral foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Edital Capes nº 13/2015. Email: danius76@gmail.com.

<sup>2</sup> Possui Doutorado em História Social pela Universidade de São Paulo (USP) e é professor do curso de Direito e do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná. É membro do Instituto Histórico e Geográfico do Paraná e do Instituto Brasileiro de História do Direito e-mail: luisfernandolopespereira@gmail.com

## 1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Neste artigo temos como finalidade divulgar os resultados de uma primeira etapa de uma pesquisa de maior amplitude, e ainda andamento, financiada pela CAPES (edital 13/15), cuja temática gira em torno da Revolta dos Posseiros, ocorrida no Sudoeste no Paraná, em 1957.

O Projeto Movimentos Sociais, Terra e Cidadania nos tempos de JK pretende resgatar as lutas por terra que ocorreram na região do Sudoeste do Paraná em 1957 através de um olhar multidisciplinar sobre a questão, principalmente entre a história e o direito (neste, especificamente a área de história do direito), com o objetivo de oferecer um novo olhar sobre o tema, envolvendo nos debates sociais (de história social) os debates histórico-jurídicos que dizem respeito à questão da cidadania no período JK e de consolidação de um modelo proprietário de terras.

Nesse compasso, vale recordar que a Revolta dos Posseiros se tratou, em suma, de Levantes Armados, ocorridos em algumas cidades – como Pato Branco, Francisco Beltrão e Santo Antônio<sup>3</sup>:

4 MIL ARMAS GOVERNAM FRANCISCO BELTRÃO – Desde sábado o povo domina a cidade de Francisco Beltrão que passou a ser o novo centro dos lamentáveis acontecimentos do sudoeste Paranaense – Tomadas a Prefeitura e a Delegacia – Refugiadas todas as autoridades – Nomeado um novo Prefeito pelos Revoltosos – Presos 4 jagunços – Mulheres de armas em punho – Destruídos os escritórios da CITLA – De posse das viaturas das companhias de terras os colonos – Expulsos mais de cem homens da cidade (...) REFUGIADAS AS AUTORIDADES – As primeiras horas da tarde, já nenhuma autoridade mais se encontrava na cidade. Desapareceram do município além do prefeito e do delegado, o promotor Dr. Ismael Stival e o Juiz de Direito, Dr. Miguel Pecuch.<sup>4</sup>

<sup>3</sup> Além das cidades referenciadas, onde os posseiros acabaram expulsando as autoridades, outras localidades também tiveram enfrentamentos, especialmente, nas que residiam e trabalhavam os jagunços das Companhias Colonizadoras Imobiliárias, são elas: Verê; Capanema; Clevelândia; Dois Vizinhos; Pranchita, o antigo km 35 atualmente é o município de Perola do Oeste. Santo Antônio tornou-se baluarte dos jagunços, já Capanema constituiu-se o santuário dos posseiros. No Verê, cidade rica em pinheirais, os jagunços estavam domiciliados no hotel Cruzeiro, conhecido como “República dos Jagunços”. Francisco Beltrão, antiga Marrecas, era sede da CITLA e da COMERCIAL. (WACHOWICZ, 1985: 244). Ver também: CANGUSSÚ, 2018. Pesquisa desenvolvida neste Projeto e financiada pela CAPES.

<sup>4</sup> O ESTADO DO PARANÁ. *Tropas Federais deslocam-se para o Sudoeste do Estado*, 14.10.1957, p. 57.

Como veremos a seguir, a historiografia pontua que a Revolta não se constituiu a partir de um movimento social organizado e de vanguarda, com projeto político e diretrizes de ação, mas também não representou uma forma simplificada de descontentamento popular, pois existiram inúmeras formas de resistência.

Trata de um episódio pouco conhecido da historiografia geral brasileira (e mesmo da regional) cuja divulgação e possibilidade de manejo de fontes por parte de educadores é o objetivo final. Mais que construir uma nova narrativa sobre os acontecimentos, auxiliar os professores do país a utilizarem as mais diversas fontes, através dos mais variados métodos, percebendo a complexidade do fazer historiográfico, facilitando a utilização de fontes primárias para uma outra construção do conhecimento histórico, incluindo a facilitação de um método iconográfico para leitura mais sofisticada das imagens, o uso de fontes orais etc.

Nesta primeira fase do projeto foi feita a revisão bibliográfica e a coleta das fontes primárias dispersas pelo país e mesmo fora dele. Com base na historiografia acerca da Revolta dos Posseiros, retornaremos aos fatos para inventariar e comentar algumas fontes encontradas, que são de diversas ordens e que estarão à disposição dos professores e pesquisadores para seu uso: registros oficiais dos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, do âmbito federal e estadual; registros fotográficos, há uma quantidade razoável de fotografias esboçando a vida na região e a revolta; inúmeros são também os depoimentos ou as entrevistas com autoridades, líderes e posseiros; os acontecimentos também foram amplamente cobertos pela opinião pública local, estadual, nacional e internacional; por fim, ainda localizamos inúmeros materiais culturais comemorativos, como filmes, livros, revistas, exposições, jornais, monumentos etc.

Todo esse conjunto de documentos, que sustenta boa parte da historiografia, estava disperso nos mais variados locais, como: Arquivo Nacional; Arquivo Público do Estado do Paraná; Prefeituras das cidades envolvidas no conflito; Poder Judiciário; UNIOESTE; Biblioteca Pública do Estado do Paraná; e acervos particulares. Em breve todas estas fontes estarão concentradas e disponibilizadas em um único endereço na internet.

## 2 HISTORIOGRAFIA

Como um dos propósitos do Projeto é dar maior visibilidade ao conflito e permitir ao professor e pesquisador o acesso às ferramentas, de início é preciso ter uma narrativa guia sobre os acontecimentos da Revolta dos Posseiros, sendo necessária uma leitura historiográfica desta produção.

Conseguimos traçar um quadro panorâmico com dois momentos distintos de escrita. Um primeiro, da década de 1980, preocupou-se em narrar os fatos, estudar as ações dos líderes revoltosos e criticar o Estado. Para tanto, muitos historiadores lançaram mão do referencial teórico marxista e também da metodologia da história oral. Nessa perspectiva estão as pesquisas de Hermógenes Lazier, Ricardo Abramovay, Joe Foweaker, Maria Cristina Colnaghi, Iria Gomes e Ruy Wachowicz. Um segundo momento, iniciado nos anos dois mil, inovou tanto teórica como metodologicamente a escrita da história sobre Revolta pois amparada em novas problematizações, conforme nos indicam as pesquisas de Thiago Orben, Sílvia Amacio, Éverly Pegoraro, Jaci Poli, Roberto Pocai Filho entre outros, chegam a outras facetas.

Lazier (1983), nos anos oitenta, pautado na questão agrária, tratou tanto da colonização das terras como da Revolta no Sudoeste. O historiador, no decorrer de sua carreira como professor universitário na região, ainda produziu uma coluna semanal, veiculada às sextas-feiras, no Jornal de Beltrão, na qual se dedicava ao assunto.<sup>5</sup> Em linha teórica semelhante, Rego (1979) enfatizou a participação dos movimentos sociais camponeses na disputa pela terra. No seu entender, o conflito foi uma resistência dos colonos à ordem capitalista das companhias imobiliárias, que pretendiam se impor mediante a venda de terra, cuja propriedade era questionada na justiça.

Outra historiadora, cujas reflexões remontam da mesma época, foi Colnaghi (1984), que fez uma análise do conflito através da relação Estado e campesinato. No seu entender, a luta pela terra se deu tanto por questões de exploração agrícola como por questões de

---

<sup>5</sup> Após o falecimento de Lazier, boa parte de seu acervo, foi doada. Livros foram encaminhados às Faculdades de Beltrão, nas quais exerceu a função de professor. Aproveitamos para agradecer aos bibliotecários da UNIOESTE, de Francisco Beltrão, que nos permitiram o acesso ao acervo em fase de catalogação. Outra parte, ainda está sob a guarda de sua companheira Teresa, que gentilmente nos recebeu e permitiu a digitalização dos documentos, que em breve estarão disponíveis na internet. Aproveitamos para agradecer-lá e também ao professor Gilmar Fiorese, do Curso de História da Unioeste, que nos colocou em contato.

exploração madeireira, já a Revolta foi deflagrada por motivos políticos, especialmente conflitos internos dentro do Partido Socialista Democrático (PSD nacional e estadual); e pela morosidade, parcialidade e omissão do aparelho repressivo estatal. Assinalamos, ainda, que essa obra foi uma das primeiras a tratar da presença do Exército durante e para a resolução do conflito. Tema que contou com uma breve revisão historiográfica desenvolvida por Zatta e Vannini (2016).

Outro clássico dos anos oitenta é de autoria de Wachowicz (1985), que fez uma reconstrução detalhada do panorama fático do processo de ocupação do Sudoeste.<sup>6</sup> A parte dedicada a Revolta foi reconstruída especialmente mediante depoimentos e entrevistas, as quais em grande parte encontram-se depositadas no Arquivo Público do Estado do Paraná, a maioria delas já se encontra em formato mp3 e algumas foram transcritas pela equipe deste Projeto e serão disponibilizados juntamente com as demais fontes.

Também amparado em entrevistas – as quais foram cedidas gentilmente para este projeto – está a recente pesquisa de Orben, que buscou compreender o conflito a partir da trajetória de luta e de resistência dos colonos. Sua obra ainda se destaca pelo resgate da terminologia do conflito; o historiador, amparado em Hobsbawm, optou pelo uso da categoria colonos/camponeses em razão de a luta e a conquista da terra ter sido protagonizada pelos colonos ou por quem se identificava com a terra, ao contrário da noção de posseiros, que, no seu ver, confere uma ideia de transitoriedade do que já se passou ou de ser apenas um aspecto jurídico superado (ORBEN, 2014: 64).

Essa questão da designação do conflito, todavia, não é nova e já tinha sido contemplada no estudo de Foweraker (1982: 45), que se dedicou ao estudo das formas de colonização na região. Identificando, por isso, dois tipos de posseiros: de um lado, o que ocupou o solo não para o cultivá-lo, mas para vendê-lo a outro camponês (desbravador); de outro, o posseiro que trabalhou e cultivou a terra (civilizador) e que por conta disso foi melhor aceito na região.

Pegoraro (2007), notou que o termo posseiro foi se ressignificando com o decorrer do tempo nos principais jornais; de uma visão pejorativa que desqualificava o colono, para um sentido de herói, que por meio da luta conquistou o Sudoeste. Além de analisar a produção do sentido da Revolta nos jornais do Estado do Paraná, a autora também

---

<sup>6</sup> Sobre o tema ver também: WESTPHALEN; MACHADO; BALHANA, 1968.

investigou o desempenho da Rádio Colmeia e do fotojornalismo dos meios que cobriram *in loco* o evento (PEGORARO, 2008).

Amancio (2009) resolveu trabalhar com a memória e com os arquivos da Delegacia de Ordem Política Social (DOPS). Nesse contato, verificou que a polícia investigava a revolta a partir dos jornais, parecendo, muitas vezes, estar mais interessada nos discursos divulgados do que nos fatos.

Zatta (2013; 2016) também estudou a Revolta enquanto *monumento*, uma de suas pesquisas versou justamente sobre a escolha dos heróis pioneiros na Revolta. Já, em outro momento, dedicou-se a questão do mito do vazio demográfico no Sudoeste, concluindo que, antes da chegada dos migrantes sulistas, já ocupavam a região índios e caboclos. No mesmo sentido, são as reflexões de Machado (2008), em “Colonização e conflitos no sul do Brasil: estudos sobre os campos de Palmas”. Na linha de uma história social, o texto de Pocai Filho (2013) versou sobre a questão da terra no sertão do Sudoeste e da consciência de classe do posseiro a partir de discursos proferidos no Senado Federal.

Gomes (1986), almejando dar um enfoque subjetivo à Revolta, enfatizou tanto os mecanismos de controle usados para conter a luta como realçou a participação, organização e resistência dos colonos. Zanella e Kramer (1997), nos anos noventa, e Fiorese (2003), mais recentemente, fizeram um resgate sobre a participação das mulheres na Revolta. Tarefa que foi desenvolvida a partir da metodologia da história oral, já que as mulheres foram excluídas ou silenciadas nos arquivos e documentos produzidos na época.<sup>7</sup>

Voltolini (2003) produziu uma história de cunho militante/moral, destacando os desbravadores e o progresso da região. Outra produção nessa verve é a obra Vaz (1986) sobre o então governador da época Moyses Lupion. Martins, que vivenciou a Revolta como médico, político e delegado, construiu também um texto memorialista, cujo teor se destaca por divergir da maioria dos historiadores ao afirmar que o que houve na região foi “movimento político-militar pró-intervenção no Paraná” (MARTINS, 1986: 24).

Em síntese, estas foram algumas das obras já identificadas como básicas e sugeridas pela equipe do Projeto para aqueles que pretendem conhecer e analisar os fatos a partir do estágio atual da arte, tendo o cuidado de inseri-las em suas chaves de produção.

---

<sup>7</sup> Aproveitamos a oportunidade para agradecer aos autores pela tentativa de conosco tentar resgatar as entrevistas realizadas com as mulheres mencionadas no artigo, mas que ainda se encontram perdidas.

### 3 PODER EXECUTIVO: OS CONFLITOS INSTITUCIONAIS

Uma das lacunas verificadas nas análises até aqui feitas diz respeito às questões institucionais. A centralidade da história social e da narrativa direciona a compreensão da Revolta pelos levantes, atos finais de 1957, e pouca atenção dava às origens, particularmente legais e políticas do conflito. Para suprir essa perspectiva, a busca pelos arquivos dos poderes executivos federal e estadual foi uma das primeiras tarefas do Projeto. E isso especialmente porque a produção historiográfica acima apontou – como gênese do conflito – a implementação da política de “marcha para oeste” proposta, em 1938, por Getúlio Vargas. O então Presidente da República, preocupado em assegurar o território nacional resolveu colonizar terras<sup>8</sup> mediante diversos instrumentos, como a criação do Território do Iguazu<sup>9</sup> e a criação da Colônia Agrícola General Osório (CANGO), cujo modelo de colonização foi de viés social e por conta disso atraiu diversos migrantes para o sudoeste paranaense.<sup>10</sup>

No alvo desse processo federal de colonização de regiões fronteiriças, portanto, estava o Sudoeste do Paraná<sup>11</sup> – glebas de Missões e Chopin – que já tinha toda uma

<sup>8</sup> Ver BRASIL. Constituição (1937). *Constituição dos Estados Unidos do Brasil*, de 10.11.37. Rio de Janeiro, DF, 1937: “Art. 165 – Dentro de uma faixa de cento e cinquenta quilômetros ao longo das fronteiras, nenhuma concessão de terras ou de vias de comunicação poderá efetivar-se sem audiência do Conselho Superior de Segurança Nacional, e a lei providenciará para que nas indústrias situadas no interior da referida faixa predominem os capitais e trabalhadores de origem nacional.

Parágrafo único. As indústrias que interessem à segurança nacional só poderão estabelecer-se na faixa de cento e cinquenta quilômetros ao longo das fronteiras, ouvido o Conselho de Segurança Nacional, que organizará a relação das mesmas, podendo a todo tempo revê-la e modificá-la.”

<sup>9</sup> BRASIL. Decreto-Lei 5.812, de 13.11.43. Cria os Territórios Federais do Amapá, do Rio Branco, do Guaporé, de Ponta Porã e do Iguassú. *Diário Oficial da União*, Rio de Janeiro, DF, seção 1, p. 13731, 15.09.43.

<sup>10</sup> BRASIL. Decreto Federal 12.417, de 12.05.43 [1943a]. Cria a Colônia Agrícola General Osório (CANGO). *Diário Oficial da União*, Rio de Janeiro, DF, seção 1, p. 7399, 14.05.43. A CANGO era um programa de colonização federal, direcionado aos membros do Exército que guardavam a região, mas que abrigou também colonos vindos do Sul. Com decorrer do tempo foi transformado no Instituto Nacional de Colonização (INIC), deixando o viés social para objetivar o lucro. Durante a pesquisa conseguimos uma quantidade razoável de documentação, incluindo fotografias, produzida pela CANGO relativas aos anos 1944-1953 e 1958. Uma lista dos documentos relativos a cada ano bem como a seu inteiro teor ficará disponível na internet (CANGO. NÚCLEO COLONIAL "GENERAL OZÓRIO". *Relatório ano 1956*; Ofício nº 19/57. Francisco Beltrão, Jan. 1957).

<sup>11</sup> BRASIL. Decreto-Lei 1.968, de 17.01.40. Regula as concessões das terras e vias de comunicação, bem como o estabelecimento e indústria, na faixa de fronteiras. *Diário Oficial da União*, Rio de Janeiro, DF, seção 1, p. 1071, 19.01.40. Por praticamente quase todo o Sudoeste do Paraná estava dentro da faixa de fronteira, a região contou com instrumentos oficiais nacionais que promoviam a colonização. A região era fiscalizada pela CSN- Conselho de Segurança Nacional, que pertencia ao Poder Executivo Federal.

história de ocupação bastante conturbada no âmbito internacional (Brasil e Argentina), interestadual (Santa Catarina e Paraná) e estadual. Resumidamente, lembramos, que tais terras por doação imperial foram incorporadas ao Estado, que, por sua vez, entendendo-se como proprietário as concedeu a alguns particulares (companhias estrangeiras de trens) como forma de pagamento por obras e estruturas ferroviárias na região. Porém, estas mesmas terras foram reintegradas ao Estado, por meio do Decreto Estadual 300, de 30.11.1930, do então Interventor do Estado do Paraná, Mario Tourinho.<sup>12</sup>

Dessa forma, além da disputa política e judicial já existente na seara estadual (Estado x Empresas) apareceu e se sobrepôs outra, envolvendo a União (União X Estado). Iniciou-se assim o imbróglgio jurídico sobre a titularidade das terras do Sudoeste, que dado o labirinto jurídico tecido por seus operadores não terminou por meio de proferimento de sentença, como devia ocorrer, mas mediante acordo político entre João Goulart e Ney Braga.<sup>13</sup> Para colocar em prática a pretensão e encerrar o conflito criou-se o Grupo Executivo para as Terras do Sudoeste de Paraná (GETSOP)<sup>14</sup>, que acabou regularizando 43.383 títulos de propriedade, correspondentes a 56.936 lotes, sendo 12.413 títulos urbanos e 30.970 títulos rurais (LAZIER, 2006:02).

O Levante no Sudoeste deflagrou-se propriamente durante o mandato de Juscelino Kubitschek, que pouco se importava com questões agrárias e rurais, afinal, elegeu-se presidente do Brasil, pelo PSD, sem contemplar entre suas metas a Reforma Agrária, mas apenas uma racionalização da agricultura, que, em síntese, visava um aumento da produtividade sem afetar o regime de propriedade. JK tampouco fez algo de mais concreto para resolver o conflito, preferiu se abster das demandas sociais e coletivas da população do sudoeste ao invés de criar um acirramento partidário interno com Lupion, então governador

---

<sup>12</sup> De acordo com Wachowicz (1985: 142), a “marcha para oeste” promovida por Getúlio Vargas se inspirou na atuação Mario Tourinho, que como interventor no Estado, obrigara mediante Decreto o uso do idioma português nas fronteiras dos demais países com o Paraná.

<sup>13</sup> Aliás, há registro fotográfico do encontro dos Chefes do Executivo Estadual e Federal na região no DEAP.

<sup>14</sup> BRASIL. Decreto Federal 51.431, de 19.03.62. Cria o Grupo Executivo para as Terras do Sudoeste do Paraná (GETSOP). *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, seção 1, p. 3117, 19.03.62. De acordo com o texto normativo tal instituição tinha como finalidade conciliar os interesses da União e do Paraná, programando e executando os atos concretos para promoção das desapropriações. Constituíam-se em um órgão misto, com participação de militares e subordinado ao Gabinete Militar da Presidência, sob a presidência de um representante do Conselho de Segurança Nacional. Conseguimos coletar o Relatório final do grupo, que disponibilizaremos na internet: GRUPO EXECUTIVO PARA AS TERRAS DO SUDOESTE DO PARANÁ. Relatório final das atividades. Curitiba, 1974.



do Estado do Paraná, e presidente do PSD estadual (SCHWARCZ; STARLING, 2015: 424).

Atuando de modo oposto, seu sucessor, Jânio Quadros, cumpriu a promessa de campanha feita pessoalmente aos posseiros e desapropriou as terras por utilidade pública dando início ao processo de encerramento do conflito, que findou efetivamente com João Goulart (BRASIL, 1961a; 1961b).

Já na esfera estadual, a tensão se iniciou no primeiro mandato de governador de Moyses Lupion (1947-1951). Diferentemente do modelo de colonização federal destinado a promoção social consubstanciado na CANGO, a colonização estadual, proposta pelo então governador recém-eleito, colocou em prática um modelo que privilegiava grandes proprietários, como eram as Companhias Imobiliárias Colonizadoras.<sup>15</sup> Algumas das quais, em suas práticas comerciais de loteamento de terras, atuavam por meio de jagunços<sup>16</sup> ameaçando os colonos e os posseiros com vendas de títulos duvidosos, visto que a titularidade da terra estava sendo contestada na Justiça.

Não há registros de momentos turbulentos e violentos na região no governo subsequente. Bento Munhoz da Rocha Neto, como governador do Estado (1951-1955), tomou algumas medidas com relação a questão do Sudoeste, dentre as quais interferiu no Departamento de Geografia, Terras e Colonização e por meio do Decreto Estadual 419, de 02.06.52, proibiu o recolhimento do Imposto de Transmissão e Propriedade, SISA, de qualquer companhia imobiliária, nas glebas Missões e Chopin (PARANÁ, 1951: 61-65). A política tributária adotada, de fato, diminuiu a violência na região, pois afetou economicamente as atividades da CITLA, entretanto, com o retorno de Lupion (1956-1961)

---

<sup>15</sup> Companhias Colonizadoras, segundo o Dicionário da Terra, consistiam em empresas montadas para comerciar lotes de terras a imigrantes europeus e seus descendentes. Estavam constituídas por comerciantes e proprietários de terras que se juntavam para comprar terras de particulares ou do governo, “abrindo estradas em seu interior ou apenas aproveitando as estruturas já existentes, lotando-as e vendendo as mesmas a vista, e, principalmente a prazo, o que exigia um grande montante de capital para montagem e administração das mesmas”. As atividades de tais companhias iam desde a comercialização dos lotes até a exploração da agricultura e da madeira que existiam em tais terras (CASTILHO, 2005: 111-112).

<sup>16</sup> Jagunços, segundo Orben, é a designação conferida a um “matador profissional ou pessoa de mau caráter. No contexto do sudoeste, os jagunços eram funcionários das companhias que cobravam dos colonos as notas promissórias referentes à terra onde viviam. Também eram ainda conhecidos como ‘nortistas’, ou seja, aquele que viera do norte do Brasil ou do Paraná, sendo que os mesmos não eram bem vistos pelos colonos por sua perversidade na região.” (ORBEN, 2014: 49, n. 92). Já Gomes, destaca que “Trazidos normalmente de fora da região, como assalariados das companhias, os jagunços deveria desempenhar a função de ‘corretores’ (...). Como assalariado, o jagunço executava ordens. E as ordens eram para que se obtivesse o maior lucro possível com a venda das terras e no menor tempo possível (...)”. (GOMES, 1986: 54-55).

e a revogação de aludida norma, se encerrou o período de trégua e desencadeou-se o Levante Armado.<sup>17</sup>

Em pesquisa realizada no Arquivo Público do Estado do Paraná, órgão responsável pela guarda de documentos relativos ao Poder Executivo Estadual, nos deparamos com as mensagens apresentadas à Assembleia Legislativa do Estado, na abertura de sessões legislativas ordinárias, as quais transmitem mais diretamente a opinião dos governadores sobre o conflito.

O governador Lupion, em seu pronunciamento de 1º de maio de 1957, afirmou que o Estado passava por uma fase de tranquilidade “favorável à realização do seu decisivo surto de progresso” (PARANÁ, 1957: 15). Passado um ano, no seu discurso de 1º de maio de 1958, parabenizou a eficiência e a serenidade dos serviços de segurança pública na região do Sudoeste. A seu ver, as medidas tomadas para o fim do conflito “foram condizentes com os foros de civilização” e um “um ponto alto” de sua administração, que tratou a Revolta como uma “agitação” ou um “surto excepcional” “insuflado” por políticos contrários ao seu governo (PARANÁ, 1958: 12, 195-196).

Mapeando demais fontes depositadas no DEAP, ressaltamos a documentação da DOPS, já que Lupion para evitar que o “Estado fosse surpreendido” e identificar os autores intelectuais “daquelas desordens”, determinou instauração de inquérito policial (PARANÁ, 1958: 12, 195-196). O nível de tensão na região pode ser medido se levado em conta que o Delegado da DOPS, Lício Barbosa, foi “recebido” a bala quando chegou em Francisco Beltrão para averiguar os fatos (O ESTADO, 15.10.97). Sobre o acervo da DOPS da Revolta, esclarecemos que está formado por três grupos de documentos, no primeiro, estão os recortes de jornais (a partir de setembro/57)<sup>18</sup>; no segundo, há fichas nominais dos principais líderes da Revolta e, por fim, existem as pastas individuais, nas quais constam, relatórios elaborados pelos policiais acerca das pessoas fichadas.

---

<sup>17</sup> Acerca da atuação da CITLA apontam-se duas fases distintas: uma primeira, que compreendeu o período da sua instalação 1951 até 1956, etapa que corresponde ao primeiro mandato do Governador Lupion, que facilitou a atuação de tais empresas delegando a elas a tarefa de colonização/ocupação do Sudeste. Nesta primeira fase, a atuação da CITLA não se caracterizou como violenta. O recurso a uma política e atuação mais agressiva ocorreu a partir de 1956, desembocando no Levante. (POLI, 2015: 258).

<sup>18</sup> DEAP. Pasta 1674, top.200, “questões do sudoeste”. Outra pasta que remete ao conflito é “Delegacia de Francisco Beltrão”. Secretaria de Estado da Segurança Pública. Departamento da Polícia Civil. Divisão de Segurança e Informações nº 004871 - PT 501.55.

Também se encontram depositados no arquivo estadual do Estado diversos Relatórios anuais da Chefatura de Polícia (atribuições semelhantes com as da atual Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado)<sup>19</sup>, com as estatísticas acerca das principais delegacias, hospedarias, instituto de identificação e penitenciárias, porém, nenhum dos documentos faz alusão ao conflito. Nada sobre a Revolta ficou registrados em Códices,<sup>20</sup> que continham registros de títulos definitivos de domínio pleno expedidos por legitimação de posses na terra, nem nas pastas com códigos, ofícios e pareceres jurídicos da Secretaria de Viação e Obras Públicas.<sup>21</sup>

Estas questões que envolvem os poderes de estado, a política e o direito serão uma das prioridades do estudo, por conta de sua ausência nas análises feitas até aqui.

#### 4 PODER LEGISLATIVO: CONFLITOS POLÍTICOS

Outra faceta institucional pouco explorada é a política. Ao mesmo tempo em que ocorria, a Revolta era denunciada, na Tribuna do Senado Federal, no Rio de Janeiro. Mas, desde 1950, a questão da terra na região já era objeto de acalorados debates. As discussões no Senado, que podem ser encontradas nos Anais do Senado<sup>22</sup> e no Diário do Congresso Nacional (DCN), tiveram como protagonistas de um lado, a favor do governo estadual, o Senador Gaspar Duarte Velloso<sup>23</sup>, do Partido Social Democrata (PSD)<sup>24</sup>, de outro, atuando como oposição, Othon Mader<sup>25</sup>, da União Democrática Nacional (UDN).<sup>26</sup>

---

<sup>19</sup> DEAP. BR APPR MFN 1083. Relatórios da Chefatura de Polícia ao Governador (1957).

<sup>20</sup> DEAP. BR APPR PB 042. Códices EI AI 0983 e EI AI 1000, ambos de 1956 e 1957.

<sup>21</sup> DEAP. BR APPR PB 042. Pastas 3736 e 3737.

<sup>22</sup> Os Anais nada mais são do que uma transcrição dos Diários do Congresso Nacional. Dentre os discursos registrados nos Anais de 1950, destacam-se os que mencionavam a dificuldade dos posseiros e os de 1958, que mostram o desdobramento do conflito armado, insinuando que, no Sudoeste, o clima ainda era tenso. Para conferir os discursos, verificar ANAIS DO SENADO FEDERAL, Livro 09, Sessão de 09.07.58, p. 188-295 (debate entre Othon Mader e Gaspar Velloso); Livro 09, Sessão de 14.07.58, p. 302-331 (debate entre Othon Mader e Gaspar Velloso, o primeiro informa que a CPI instaurada para apurar o conflito encerrou sem conclusão em razão da pressão política feita pelo governador Lupion, o segundo, por sua vez, em tentativa de defender o governador lê Ação Declaratória elaborada pelo Procurador do Estado); Livro 10, Sessão de 14.09.58, p. 288-294 (Othon Mader pede o impeachment do Governador Lupion); os Livros 12, 14 e 15 possuem poucas referências a questão da terra no Sudoeste.

<sup>23</sup> Senador, redator do jornal *Gazeta do Povo*, vereador de Curitiba entre 1947 e 1949. Suplente do Senador Alô Guimarães, assumiu o mandato em 14 de junho de 1956 mantendo-se no cargo até 31 de janeiro de 1963 (CENTRO DE PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO DE HISTÓRIA CONTEMPORÂNEA DO BRASIL (doravante CPDOC). *Dicionário Histórico-Biográfico Brasileiro*).

<sup>24</sup> Os pronunciamentos de Gaspar Velloso podem ser encontrados nos seguintes Diários: DCN2, de 28.09.57, p. 2446 (discurso de 27.09.57, neste esclarece os conflitos entre grileiros, posseiros e companhias

Os pronunciamentos de Othon Mader, conferiram a Moyses Lupion uma “dupla responsabilidade” sobre a Revolta: como empresário e como governador. Como empresário, foi acusado de ser sócio da CITLA e por isso compactuar com a violência na região. Defendendo-se da grilagem de terras<sup>27</sup> da qual era acusado, o Governador alegou em matéria publicada no jornal *Correio da Manhã*, também reproduzida *Gazeta do Povo* (Tensão no Paraná, 04/10/57), que desde que a aludida empresa havia se tornado uma Sociedade Anônima já não pertencia aos quadros societários. Como governador do Estado, foi acusado de ser omissivo na resolução do conflito, afinal pouco usou ou usou mal as polícias do Estado, o Ministério Público e o Poder Judiciário (DCN1, 11/04/59: 1373, col. 3; POCAI FILHO, 2013: 122).

A defesa da política do governador paranaense feita na tribuna do Senado ressaltou a falta de verdade nas acusações do Senador Othon Mader. Ademais, para desqualificar os

---

colonizadoras em Capanema e Santo Antonio); DCN2, de 04.10.57, p. 2543 (discurso de 03.10.57, neste lê uma carta do Governador Lupion endereçada ao *Correio da Manhã*); DCN2, de 04.10.57, p. 2541 (discurso de 03/10/57, neste tece comentários a Lei Agrária e os conflitos na região); DCN2, de 17.10.57, p. 2703 (discurso de 16/10/57); DCN2, de 26.10.57, p. 2828 (discurso de 25/10/57, neste lê ao Senado a manifestação do governo do PR sobre os fatos); DCN2, de 10.12.57, p. 3512 (discurso de 10.12.57, neste responde as denúncias feitas pelo senador opositor Othon Mader).

<sup>25</sup> Senador da UDN, Engenheiro, Agropecuarista, Servidor Público, Geógrafo, foi Prefeito de Foz do Iguaçu em 1932, Senador em 1950 a 1959, e Deputado Federal de 1959 a 1963. Atividades Profissionais e Cargos Públicos: Funcionário da Comissão de terras do Paraná; Diretor do Departamento Geográfico, Geológico e Mineralógico; Diretor do Departamento de Terras e Colonização; Secretário da Agricultura; Secretário da Fazenda; Secretário da Viação e Obras Públicas (CPDOC. *Dicionário Histórico-Biográfico Brasileiro*).

<sup>26</sup> Apontamos a seguir uma lista dos pronunciamentos de Othon Mader denunciando a violência nos conflitos no Sudoeste do Paraná publicados no DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL (doravante designado de DCN, seguido de número que indica a seção da publicação): DCN2, de 27.09.57, p. 2449 (discurso de 26.09.57); DCN2, de 01.10.57, p. 2492 (discurso de 30.09.57); DCN2, de 03.10.57, p. 2516 (discurso de 02.10.57); DCN2, de 04.10.57, p. 2536 (discurso de 03.10.57); DCN2, de 09.10.57, p. 2581 (discurso de 08.10.57); DCN2, de 11.10.57, p. 2570 (discurso de 10.10.57, neste apresenta novas provas contra Lupion); DCN2, de 15.10.57, p. 2744 (discurso de 14.10.57, neste parabeniza a Câmara por confirmar a decisão do TCU contra o registro de contrato de vendas das glebas entre União e CITLA); DCN2, de 16.10.57, p. 2845 (discurso de 15.10.57); DCN2, de 18.10.57, p. 2848 (discurso de 17.10.57); DCN2, de 19.10.57, p. 2739 (discurso de 18.10.57, neste há divulgação do ofício da cidade de Pato Branco relatando os conflitos); DCN2, de 22.11.57, p. 3283 (discurso de 20.11.57, neste há manifestação acerca do processo de responsabilidade instaurado pelo TCE/PR contra o governador Lupion e sobre a opinião pública acerca dos fatos); DCN2, de 29.11.57, p. 3390 (discurso de 28.11.57); DCN2, de 11.12.57, p. 3533 (discurso de 06.12.57, neste há contestação a fala do Senador Gaspar Velloso); DCN2, de 11.12.57, p. 3527 (discurso de 09.12.57).

<sup>27</sup> Grilagem, de acordo com Marcia Motta, consiste atualmente em um “sistema ou organização ou procedimento dos grileiros”. Estes últimos são ‘indivíduo(s) que procura(m) apossar-se de terras alheias mediante falsas escrituras de propriedade’”. Como um fenômeno antigo constitui-se um processo histórico de ocupação ilegal, logo deve ser entendido “à luz da dinâmica e transmissão de patrimônio dos grandes fazendeiros, ou melhor, grilar não é uma prática isolada, mas tem a ver com esforços dos senhores e possuidores da terra em expandir suas propriedades *ad infinitum*”. Por derradeiro, a historiadora ainda ressaltava que a grilagem não é um crime cometido contra o verdadeiro proprietário, mas um crime contra a nação. (MOTTA, 2005: 238; MOTTA, 2001).

fatos, o Senador Gaspar Velloso, associou a figura dos posseiros a de “humildes e mal aconselhados” e de “ladrões” por não acreditarem e rejeitarem a presença da polícia, cuja função, no seu entender, era a de garantir a terra a quem tivesse títulos de propriedade e não a mera posse.<sup>28</sup> Regra geral, os partidários do PSD, compreendiam os fatos apenas como uma insurgência capitaneada pela oposição, que almejava retirar Lupion do poder estadual.

Examinado tais pronunciamentos podemos dizer que a Revolta serviu como pano de fundo para uma luta partidária, já que muitos foram perseguidos por rivalidade política (AMANCIO, 2009: 125).<sup>29</sup> Além disso, os discursos acabaram servindo como plataforma política nas campanhas eleitorais subseqüentes a 1957. Exemplo disso, são os discursos favoráveis aos posseiros proferidos por Othon Mader, em 06.10.58 e 09.12.58, quase um ano após o levante, que foram impressos no formato livro e distribuído como material de campanha para deputado federal, sob o título “A rebelião agrária do sudoeste em 1957”. O pronunciamento enfatizava o direito constitucional à propriedade a partir da posse como “cultura efetiva e morada habitual” e alertava sobre a violência dos crimes cometidos pelos jagunços contratados pelas companhias colonizadoras contra os posseiros (ANAIS, Livro 5, v. 9, 1957: 45). Foi esse discurso, que tornou o evento significativo e conferiu uma identidade para a população do Sudoeste, que acabou prevalecendo – ao lado da noção de pioneiro – na historiografia e na memória local (AMANCIO, 2009: 99).

Outra documentação produzida pelo Legislativo Federal e publicada no Diário do Congresso Nacional é a relativa a instauração de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI)<sup>30</sup>, cujo objetivo era encerrar o conflito no Sudoeste do Paraná.

<sup>28</sup> “Declarou-se aqui que aqueles homens cuja fotografia apareceu no ‘O Cruzeiro’, homens que empunhavam armas de guerra, tinham medo da Polícia e nela não acreditavam (...). Não podiam acreditar, efetivamente, porque o ladrão não acredita e nem quer que a polícia o vigie; e não podiam acreditar na Polícia, porque esta só tinha uma função: a de garantir na terra aqueles que eram donos; e como o terreno está em litígio, não se sabendo se pertence à União ou à Companhia que se diz proprietária, caberia à Polícia – e foi o que fez a polícia e o Governador do meu Estado – evitar entrechoques entre as Forças Armadas e humildes posseiros mal aconselhados, para que desses choques não saísse perturbada a vida pública nacional, que possivelmente, percebe esses fatos, a manobra insidiosa de forças ocultas políticas ou ideológicas que fazem com que políticos sejam manejados como bonecos por outros que lhe puxam o cordel.” (ANAIS DO SENADO FEDERAL, Livro 9, 1958, p. 93).

<sup>29</sup> Acerca da memória local, cf. FOLHA DO SUDOESTE. Suplemento “Edição Histórica”, 10.10.1987; JORNAL DE BELTRÃO. Suplemento “Tempo da Revolta: lembranças de quem viveu”, 10.10.2017.

<sup>30</sup> BRASIL. Resolução 110, de 1957 da Câmara dos Deputados, instituiu uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para examinar as graves ocorrências no sudoeste do Paraná e propor medidas legislativas a fim de resolver os problemas da posse e de propriedade das terras situadas na região. *Diário do Congresso Nacional* (DCN1), de 11.04.59, p. 1350-1381.

A Ata da primeira reunião, presidida pelo deputado João Machado (PTB/RJ), registrou seu caráter extraordinário (WACHOWICZ, 1985: 277-278). A espontaneidade decorreu da visita do Deputado Ostoja Roguski e do advogado de uma parcela dos posseiros, Edu Potiguar, em 06.11.57, que promoveram suas denúncias e comprovaram a violência na região. Depois destes, foram ouvidos algumas autoridades e advogados do INIC<sup>31</sup>; pronunciou-se também o senador Othon Maeder e, por fim, falou o Major Carlos Cairolí, da Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional.<sup>32</sup> Todos os depoentes responsabilizaram o governador Lupion pela Revolta, apontando diversos motivos, entre os quais a inoperância da polícia (O ESTADO, 02.10.57).

De acordo com sua regulamentação, a CPI devia durar 60 dias e seus membros estavam obrigados a se deslocarem até o local dos eventos. A visita ocorreu entre 06.03.58 e 09.03.58, nas cidades de Curitiba, Pato Branco, Francisco Beltrão e Santo Antônio. Nestes dias, os deputados ouviram os testemunhos de diversos posseiros, que de modo unânime, ressaltaram a violência e o clima de medo na época do conflito.<sup>33</sup> Pelas datas mencionadas e pelo teor de alguns discursos políticos temos conhecimento que CPI se estendeu demasiadamente no tempo, não alcançando qualquer objetivo para a qual fora criada.<sup>34</sup>

Neste mesmo DCN, de 11.04.59, o Deputado Federal Jorge de Lima (PTB/PR), na Tribuna da Câmara Federal, denunciou a persistência de tensão no Sudoeste do Paraná e apresentou como solução um Projeto de Anistia. Para legitimar seu pedido, o deputado paranaense recordou que o instituto, previsto tanto na Constituição como no Código Penal, tinha por objetivo “promover a concórdia e o esquecimento inclusive de crimes comuns”.<sup>35</sup> Sublinhou, ainda, que a doutrina recepcionava a anistia como um “verdadeiro direito de revolução”, pois conferia direito de resistência à população, diante das opressões e coações de grupos e autoridades que não garantiam “a segurança sagrada de seus direitos”.<sup>36</sup> Oportuno salientar, que durante a tramitação do Projeto na Comissão de Constituição e

<sup>31</sup> Antiga CANGO, cf. n. 6.

<sup>32</sup> As autoridades do INIC que depuseram foram: Xavier Cunha, Luiz Antonio Andrade, Ignacio Loyola Costa e Justo Jose Galbes Filho, advogados do INIC, em 22.11.57; e Walter Cechella, superintendente, em 13.02.58. DCN1, de 11.04.59, p. 1350-1381.

<sup>33</sup> DCN1, de 11.04.59, p. 1379-1381. (Relatório de Viagem).

<sup>34</sup> DCN1, de 16.10.59, p. 7391 (col. 4, do discurso do Deputado Federal Jorge de Lima, que havia proposto pedido de Anistia).

<sup>35</sup> DCN1, de 11.04.59, p. 1398, col. 4.

<sup>36</sup> DCN1, de 11.04.59, p. 1399, col. 1.

Justiça, desencadeou-se um interessante debate jurídico acerca da repercussão da anistia no direito penal, que foi promovido pelo deputado e jurista Pimenta da Veiga.<sup>37</sup>

O Projeto, formalmente apresentado em 15.04.59,<sup>38</sup> teve por foco “restabelecer a confiança da população do Sudoeste no Poder Público”<sup>39</sup> e contou com o apoio do então deputado federal Bento Munhoz da Rocha, que em sua fala destacou a ocupação do sudoeste do Paraná, por migrantes vindos do Rio Grande do Sul e Santa Catarina e justificou porque não fez nada mais contundente para o fim do conflito, quando exercia a função de governador.<sup>40</sup>

A proposta, que começou a tramitar em abril, em dezembro transformou-se no Decreto Legislativo 17/59, e assim se concedeu, no Brasil, anistia para crimes comum, ou seja, crimes não políticos.<sup>41</sup> Os anistiados foram os membros da população do Sudoeste – desde que não reincidentes – que durante o Levante cometeram qualquer delito como ato de defesa e resistência. Segundo informa Colnaghi (1984: 155), os incidentes de Capanema e Santo Antonio tinham resultado no indiciamento de 20 colonos, dos quais 8 foram absolvidos pelo júri popular. “Os demais foram anistiados mais tarde”.

Por derradeiro, acrescentamos que o deputado Luiz Tourinho (PSP/PR), em 12.11.57, ou seja, logo após o levante, já tinha apresentado um Projeto de Anistia (PDC 146/57), que acabou sendo rejeitado. Como justificativa de sua proposta, que era mais ampla, irrestrita e favorável aos posseiros, o deputado apresentou diversas tabelas que demonstravam os latifúndios existentes na Região. No seu ver, a Revolta só ocorreu porque o Paraná foi visto como o novo “el-dorado”, não do ouro, mas das “terras de cultura”, daí a disputa pela posse da terra por imigrantes, migrantes e grileiros.<sup>42</sup>

Também identificamos nos arquivos do poder legislativo federal, alguns pronunciamentos relativos à incorporação dos bens das companhias estrangeiras promovidas com a política varguista da “marcha para oeste” proferidos por Moises Lupion, exercendo a função de Senador da República.

---

<sup>37</sup> DCN1, de 15.10.59, p. 7324-7325.

<sup>38</sup> Projeto de Decreto legislativo (PDC nº 02/1959), que foi convertido no Decreto Legislativo, 17/59, conforme se infere da sua tramitação. In: DCN1, de 08 12 59.

<sup>39</sup> DCN1, de 11.04.59, p. 1399, col. 1.

<sup>40</sup> DCN1, de 16.10.59, p. 7392-7393.

<sup>41</sup> DCN2, de 08.12.59, capa.

<sup>42</sup> DCN1, de 13.11.57, p. 9540.

No âmbito de legislativo estadual, os debates relativos ao conflito no Sudoeste foram travados entre dois deputados estaduais, de um lado, Antonio Anibelli (PTB), que responsabilizava o governador Lupion, de outro, em sua defesa, Oscar Lopes Munhoz (PSD)<sup>43</sup>, que entendia que apenas tinham direito às terras as companhias que investiram na região, mesmo que tenham adquirido a propriedade de forma fraudulenta (GAZETA DO POVO, 29.07.57: 25).

Assim, se no âmbito federal, Othon Mader sugeriu, na Tribuna do Senado Federal, *impeachment*; na esfera estadual, o opositor do governador, sugeriu a intervenção federal.<sup>44</sup> Os debates legislativos ocorridos na Assembleia Estadual foram registrados tanto no O Estado do Paraná, como na Gazeta do Povo, que tinham um espaço próprio destinado para isso e que serão futuramente compartilhados.

## 5 PODER JUDICIÁRIO: A CULTURA JURÍDICA

Ao lado de acusação de que os posseiros foram manipulados politicamente para deflagrar o Levante armado no Sudoeste, também se aponta como fator, a indefinição jurídica proveniente do Poder Judiciário (FOWERAKER, 1982: 162; AMÂNCIO, 2009; GOMES, 1986; COLNAGHI, 1984; WACHOWICZ, 1985; REGO, 1985; LAZIER, 1986; assim como os depoimentos de todos os depoentes, especialmente advogados, à Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI –, antes mencionados). Dentre os documentos produzidos por este poder conseguimos recuperar o processo que discutiu a questão da reintegração da propriedade no Sudoeste.

O processo foi autuado sob nº 966, tramitou na 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, em 28 de março de 1951, e teve como partes e terceiros interessados a União, o Governo do Paraná, a CITLA e a Pinho e Terra. Informamos, ainda, que este processo se formalizou em dois volumes – no segundo, encontram-se as Apelações – e juridicamente se caracterizou por conceder e revogar liminares, que contribuíram não para resolução do conflito, mas para a insegurança jurídica no mundo dos fatos e também no mundo do

<sup>43</sup> O deputado estadual prestou depoimento à CPI federal, quando esta veio ao Paraná, apurar as denúncias sobre os conflitos no sudoeste. DCN1, de 11 de abril de 1959, p. 1379.

<sup>44</sup> ANAIS DO SENADO FEDERAL, Livro 10, Sessão de 14.09.58, p. 288-294 (Discurso de Othon Mader pede o *impeachment* do Governador Lupion).



direito.<sup>45</sup> Sobre esse processo judicial vale a leitura dos depoimentos de um dos advogados dos posseiros e dos advogados do INIC dados à CPI, anteriormente mencionados e publicados na DCN.

O juiz de Pato Branco, José Meger, relatou, por exemplo, que percebendo que a polícia não protegia e não instaurava inquéritos para apurar a violência local contra os posseiros resolveu instaurá-los. É dele, por exemplo, a condução do inquérito que ouviu o violento Jagunço Maringá.<sup>46</sup> Além disso, o historiador Wachovicz afirmou que o magistrado facilitou aos posseiros o empréstimo de armas, que estavam depositados no fórum (WACHOVICZ, 1985: 250).<sup>47</sup> Mesmo assim, no dia do Levante na cidade, em 10 de outubro, os posseiros o prenderam em sua residência.<sup>48</sup>

O juiz de Francisco Beltrão, Miguel Pecuch, por sua vez, deixou claro em entrevista que o motivo da Revolta levante foram as “violências praticadas contrárias colonos-posseiros, por elementos da Companhia Colonizadora (...)”.<sup>49</sup> Como se pode ver, os dois juízes, que atuaram na região durante a Revolta, diante das práticas violentas dos jagunços e da omissão da polícia, executaram atribuições destas como medida para conter a violência. Ademais, informavam e requeriam medidas ao Tribunal de Justiça, em Curitiba.

Em síntese, podemos afirmar que a atuação do Judiciário incidiu em duas situações específicas. De um lado, atuou em disputa na Vara da Fazenda Pública de Curitiba, na questão da definição da propriedade das terras do Sudoeste; de outro, atuou na contenção da violência nas cidades dos Levantes. Em ambas as situações o Judiciário institucionalmente se mostrou ineficiente e por isso apontado como cúmplice das Companhias de Colonização, apesar do esforço de alguns de seus magistrados, especialmente, dos esforços dos juízes de primeiro grau residentes no Sudoeste.<sup>50</sup>

---

<sup>45</sup> PODER JUDICIÁRIO. Processo n 966, de 1951, que tramitou na 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Aludido documento será disponibilizado na internet.

<sup>46</sup> PODER JUDICIÁRIO. Têrmo de declarações prestadas por Lourenço José da Costa, vulgo “Maringá”, em 22.10.57.

<sup>47</sup> O juiz, por sua vez, negou o fato (O ESTADO, 15.10.57: 44).

<sup>48</sup> PÉCOITS, Walter. Entrevista concedida a Ruy Wachovicz, em 14.02.79.

<sup>49</sup> TRIBUNA DO PARANÁ. 23/10/57: 130.

<sup>50</sup> Acerca do Poder Judiciário ver: ZILLOTTO, 2018. Pesquisa desenvolvida no Projeto e financiada pela CAPES.

## 6 OPINIÃO PÚBLICA

O Conflito do Sudoeste após ter sido denunciado no Senado Federal chamou atenção de jornais e de revistas nacionais, estaduais e internacionais. Destes, destacamos a imprensa argentina, visto que o país por fazer fronteira com o sudoeste paranaense recebeu diversos colonos e posseiros como refugiados.<sup>51</sup>

A Revista de circulação nacional, Cruzeiro, com uma abordagem política, fez cobertura *in loco* do conflito e divulgou inúmeras matérias, reportagens e até um boletim dos acontecimentos (O CRUZEIRO, 12.10.57; 2.11.57). Já a Revista Manchete, que também enviou correspondente, contou com uma reportagem de Carlos Lemos, que privilegiou seu enfoque aos colonos e aos posseiros (MANCHETE, 1957).

No âmbito estadual, os jornais mais influentes se posicionaram de modo oposto sobre o conflito. De um lado, a Gazeta do Povo, cujos sócios nada mais nada menos eram o próprio governador Lupion e o seu Chefe de Polícia, o Sr. Pinheiro Jr, daí porque situacionista; de outro, o Jornal Estado do Paraná, fundado por amigos de Bento Munhoz da Rocha, que se destacou nacionalmente em razão de junto com as Revistas Manchete e Cruzeiro, ter enviado correspondentes ao local do Conflito e por fazer uma análise a favor dos posseiros.

Por fim, mas não menos importante, até porque foi o instrumento pelo qual se organizou a resistência frente aos jagunços e as companhias imobiliárias, destacamos a Radio Colmeia. A sede da rádio de Pato Branco foi de propriedade de Ivo Thomazoni e Pecoits, alguns dos líderes da revolta.

Por não existir telefones nem jornais na região, a Radio, pelo programa Repórter ZYS37, que entrava no ar às 12h30, além divulgar para a população as notícias trazidas do vendedor ambulante da região, Jácomo Trento, também fornecia informações dos fatos para imprensa nacional. Não se pode perder de vista, que as Companhias imobiliárias também tiveram rádios e as usaram de modo bastante persuasivo. Qualquer novidade processual que a favorecesse divulgam incisivamente na rádio, deixando os colonos e posseiros confusos e

---

<sup>51</sup> A população de Capanema se refugiou na Argentina. Foi designada uma missão militar brasileira em Misiones, com dois militares para checar a versão dos refugiados e agradecer às autoridades argentinas. O Consul brasileiro em Posadas também elaborou um relatório (WACHOVICZ, 1985: 227; NEW YORK TIMES, 1957: 2).

assustados acerca da efetiva proprietária das terras (WACHOWICZ, 1985: 239-240; GOMES, 1986: 39).

## 7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Destacou-se aqui a faceta mais institucional da Revolta para preencher esta lacuna importante a partir da visão histórico jurídica. Mas é objetivo do projeto suprir outras ausências, como a centralidade dos camponeses em relação aos personagens urbanos que assumiram a liderança; a presença das mulheres nas lutas e mesmo nos conflitos como vítimas; mas acima de tudo sistematizar as fontes e facilitar suas leituras. Daí a primeira fase cujos resultados estão aqui organizados, tratam da revisão bibliográfica (crítica) e da coleta de fontes (dispersas e/ou inéditas).

Este texto se consubstancia, portanto, em notas arquivísticas acerca das fontes que subsidiam a história da Revolta dos Posseiros e seu intuito é dar maior visibilidade a luta dos posseiros, que culminou na regularização de suas terras e que também acabou criando uma identidade a população do sudoeste.

Apresentamos aqui uma bibliografia básica sobre o conflito e aproveitamos para registrar o cenário historiográfico a partir do atual estágio da arte; já em um segundo momento, exploramos a narrativa e análise dos fatos a partir dos sujeitos produtores das fontes: Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e Opinião Pública. Além dessa documentação, localizamos inúmeras imagens, vídeos, entrevistas, processos, relatórios, contrato de compromisso de compra e venda, entre outros.

Por fim, mas não menos importante, esperamos que a localização de todas essas fontes – que até então estavam dispersas – em um único endereço na internet facilite a pesquisa e dê origem a novas narrativas elaboradas a partir de problemáticas atuais. Nunca é demais enfatizar, que o projeto está em andamento e a disposição de qualquer interessado(a) que queira compartilhar conhecimento e fontes históricas relativas a Revolta dos Posseiros.

**REFERÊNCIAS**

AMANCIO, Sílvia Maria. *Ontem, luta pela terra; hoje, monumento histórico: a Revolta dos Posseiros no Sudoeste do Paraná em suas variadas versões*. 2009. 179 f. Dissertação (mestrado em História) – Universidade Estadual de Maringá, Maringá, 2009.

ANAIS DO SENADO FEDERAL. Disponível em: [http://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/asp/PQ\\_Pesquisar.asp](http://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/asp/PQ_Pesquisar.asp). Acesso em 29 jul. 2018.

BRASIL. Constituição (1937). *Constituição dos Estados Unidos do Brasil*, de 10.11.37. Rio de Janeiro, DF, 1937. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao37.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao37.htm). Acesso em 29 jul. 18.

BRASIL. Decreto Federal 12.417, de 12.05.43 [1943a]. Cria a Colônia Agrícola General Osório (CANGO). *Diário Oficial da União*, Rio de Janeiro, DF, seção 1, p. 7399, 14.05.43. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1940-1949/decreto-12417-12-maio-1943-450906-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em 20 mar. 18.

BRASIL. Decreto Federal 50.379, de 27.03.61 [1961a]. Estabelece a desapropriação por utilidade pública da Gleba das Missões e parte da de Chopin. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, seção 1, p. 2954, 27.03.61. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1960-1969/decreto-50379-27-marco-1961-389943-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em 20 mar. 2018.

BRASIL. Decreto Federal 51.431, de 19.03.62. Cria o Grupo Executivo para as Terras do Sudoeste do Paraná (GETSOP). *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, seção 1, p. 3117, 19.03.62. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1960-1969/decreto-51431-19-marco-1962-391358-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em 20.03.18.

BRASIL. Decreto Federal 50.494, de 25.04.61 [1961b]. Declara regime de urgência para a desapropriação das terras do Sudoeste. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, seção 1, p. 3844, 25.04.61. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1960-1969/decreto-50494-25-abril-1961-390330-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em 20.03.18.

BRASIL. Decreto-Lei 1.968, de 17.01.40. Regula as concessões das terras e vias de comunicação, bem como o estabelecimento e indústria, na faixa de fronteiras. *Diário Oficial da União*, Rio de Janeiro, DF, seção 1, p. 1071, 19.01.40. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decllei/1940-1949/decreto-lei-1968-17-janeiro-1940-411939-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em 20.03.18.

BRASIL. Decreto-Lei 5.812, de 13.11.43 [1943b]. Cria os Territórios Federais do Amapá, do Rio Branco, do Guaporé, de Ponta Porã e do Iguassú. *Diário Oficial da União*, Rio de Janeiro, DF, seção 1, p. 13731, 15.09.43. Disponível em:

<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-5812-13-setembro-1943-415787-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em 20.03.18.

BRASIL. Resolução 110, de 1957 da Câmara dos Deputados, instituiu uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para examinar as graves ocorrências no sudoeste do Paraná e propor medidas legislativas a fim de resolver os problemas da posse e de propriedade das terras situadas na região. *Diário do Congresso Nacional* (DCN1), de 11.04.59, p. 1350-1381.

CANGO. NÚCLEO COLONIAL "GENERAL OZÖRIO". *Relatório ano 1956*; Ofício n° 19/57. Francisco Beltrão, Jan. 1957.

CANGUSSÚ, KAUAN JULIANO. *Conflitos agrários no Sudoeste do Paraná (1943-1957): uma reflexão a partir dos relatos de colonos/as da região de Verê*. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (graduação em Direito) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2018.

CENTRO DE PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO DE HISTÓRIA CONTEMPORÂNEA DO BRASIL (CPDOC). *Dicionário Histórico-Biográfico Brasileiro*. Disponível em: <http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/arquivo>. Acesso em 29 jul. 2018.

COLNAGHI, Maria Cristina. *Colonos e poder: a luta pela terra no sudoeste do Paraná*. 1984. 253 f. Dissertação (mestrado em História do Brasil) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 1984.

DEAP. BR APPR MFN 1083. Relatórios da Chefatura de Polícia ao Governador. Disponível em: [http://www.arquivopublico.pr.gov.br/arquivos/File/RelatoriosSecretarios/Ano\\_1957\\_MFN\\_1083\\_Chefatura\\_de\\_Policia.pdf](http://www.arquivopublico.pr.gov.br/arquivos/File/RelatoriosSecretarios/Ano_1957_MFN_1083_Chefatura_de_Policia.pdf). Acesso em 29 jul. 2018.

DEAP. BR APPR PB 042. Códices EI AI 0983 e EI AI 1000, ambos de 1956 e 1957.

DEAP. BR APPR PB 042. Pastas 3736 e 3737.

DEAP. Pasta 1674, top.200, “questões do sudoeste”. Outra pasta que remete ao conflito é “Delegacia de Francisco Beltrão”. Secretaria de Estado da Segurança Pública. Departamento da Polícia Civil. Divisão de Segurança e Informações n° 004871 - PT 501.55.

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL (DCN). Disponível em: <http://legis.senado.leg.br/diarios/PublicacoesOficiais>. Acesso em 29 jul. 2018.

FIORESE, Gilmar. Olhar feminino sobre a colonização do Sudoeste do Paraná. *Revista IN PAUTA—Interdisciplinaridade e Pensamento Científico*, Pato Branco, v. 2, p. 174-207, 2003.

FOWERAKER, Joe. *A luta pela terra: a economia política da fronteira pioneira no Brasil de 1930 aos dias atuais*. Rio de Janeiro: Zahar, 1982.

GAZETA DO POVO. *Apesar das obstruções, o Paraná caminha*, 29.07.57, p. 25.

GAZETA DO POVO. *Tensão no Paraná*, 04.10.57.

GOMES, Iria Zanoni. *1957: a revolta dos posseiros*. Curitiba: Criar Edições, 1986.

GRUPO EXECUTIVO PARA AS TERRAS DO SUDOESTE DO PARANÁ. *Relatório final das atividades*. Curitiba, 1974.

JORNAL DE BELTRÃO. Suplemento “Tempo da Revolta: lembranças de quem viveu”, 10.10.2017.

JORNAL FOLHA DO SUDOESTE. Suplemento “Edição Histórica”, 10.10.1987.

LAZIER, Hermógenes. *Análise da posse da terra no sudoeste do Paraná*. 3 ed. Francisco Beltrão: Grafit, 1998.

LAZIER, Hermógenes. *Estrutura agrária no sudoeste do Paraná*. 1983. 184 f. Dissertação (mestrado em História Econômica) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 1983.

MACHADO, Paulo Pinheiro. Colonização e conflitos no sul do Brasil: estudos sobre os campos de Palmas. In: OLINTO, Beatriz Anselmo; MOTTA, Marcia Menendes; OLIVEIRA, Oseias de (orgs.). *História Agrária: propriedade e conflito*. Guarapuava: Ed. Unicentro, 2008. (p. 253-267).

MANCHETE. Reportagem de Carlos Lemos em 1957.

MARTINS, Rubens da Silva. *Entre jagunços e posseiros*. Curitiba: Studio GMP, 1986. p. 24.

MOTTA, Marcia (org.). *Dicionário da Terra*. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2005.

MOTTA, Marcia. A grilagem como legado. In: MOTTA, Márcia; PIÑEIRO, Theo Lobarinhas. *Voluntariado e universo rural*. Rio de Janeiro: Vício de Leitura, 2001. Disponível em: [http://www.direito.mppr.mp.br/arquivos/File/Politica\\_Agraria/7MottaAGrilagemcomoLegado.pdf](http://www.direito.mppr.mp.br/arquivos/File/Politica_Agraria/7MottaAGrilagemcomoLegado.pdf). Acesso em 21 jul. 18.

NEW YORK TIMES. Thursday, September 26, 1957, on Page 2 of the New York edition with the headline: *7 Die in Rent Fight in Brazil, vol. CVII, No 36.405*. Disponível em: <https://nyti.ms/2nvF74T>. Acesso em 11.12.17.

O CRUZEIRO. 12.10.1957; 02.11.1957.

O ESTADO do Paraná. Ilegal atuação das empresas colonizadoras, 02.10.57.

O ESTADO do Paraná. Realmente grave a situação do Sudoeste do Estado, 15.10.57, p. 44.

O ESTADO do Paraná. Recebida a bala a autoridade policial em Francisco Beltrão, 15.10.97. In: DEAP, pasta 1674, top. 200, “questões do sudoeste”.

ORBEN, Tiago Arcanjo. *A Revolta dos Colonos de 1957, interpretações, apropriações e memórias*. 2014. 150 f. Dissertação (mestrado em História) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2014.

PARANÁ. Mensagem apresentada a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, por ocasião da Sessão legislativa Ordinária de 1951 pelo Senhor Bento Munhoz da Rocha, Governador do PR.

PARANÁ. Mensagem apresentada a Assembleia Legislativa do Estado do PR, por ocasião da Sessão legislativa Ordinária de 1957 pelo Senhor Moyses Lupion, Governador do PR

PARANÁ. Mensagem apresentada a Assembleia Legislativa do Estado do PR, por ocasião da Sessão legislativa Ordinária de 1958, pelo Senhor Moyses Lupion, Governador do PR.

PEGORARO, Éverly. A Rádio Colméia de Pato Branco na Revolta dos Posseiros de 1957. VI Congresso Nacional de História da Mídia: 200 anos de mídia no Brasil – Historiografia e Tendências. Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2008. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/alcar/encontros-nacionais-1/encontros-nacionais/6o-encontro-2008-1/A%20RADIO%20COLMEIA%20DE%20PATO%20BRANCO%20NA%20REVOLTA%20DOS.pdf>. Acesso em 22.03.18.

PEGORARO, Éverly. *Dizeres em confronto* (A Revolta dos Posseiros de 1957 na Imprensa Paranaense). 2007. 170 f. Dissertação (mestrado em História Social) – Universidade Federal Fluminense (UFF), UniCENTRO, Niterói, 2007.

PEGORARO, Éverly. Um conflito em imagens: representações fotográficas da Revolta dos Posseiros de 1957. *Discursos Fotográficos*, Londrina, v. 4, n. 5, p. 81-102, jul/dez. 2008. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/discursosfotograficos/article/viewFile/1927/1660>. Acesso em 22 mar.18.

POCAI FILHO, Roberto. Entre anônimos, armados e rebeldes: os elementos da História Social na Revolta dos Posseiros de 1957. *Revista Mundos do Trabalho*, v. 5, n. 10, p. 107-124, jul/dez. 2013.

PODER JUDICIÁRIO. Processo n 966, de 1951, que tramitou na 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Aludido documento será disponibilizado na internet.

PODER JUDICIÁRIO. Têrmo de declarações prestadas por Lourenço José da Costa, vulgo “Maringá”, em 22.10.57.

POLI, Jaci. Revolta dos posseiros no Sudoeste do Paraná. In: RADIN, José Carlos; VALENTINI, Delmir José; ZARTH, Paulo A (orgs). *História da fronteira sul*. Chapecó: Editora UFFS, 2015.

REGO, Rubem Murilo Leão. *Terra da violência: estudo sobre a luta pela terra no Sudoeste do Paraná*. São Paulo: Universidade de São Paulo (Dissertação de Mestrado): 1979.

SCHWARCZ, Lilia M.; STARLING, Heloísa M. *Brasil: uma biografia*. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

TRIBUNA DO PARANÁ. Possível ainda uma reação armada em Francisco Beltrão, 23.10.57, p. 130.

VAZ, Raul. *Lupion: a verdade*. Curitiba: Paratodos, 1986.

VOLTOLINI, Sittilo. *Retorno 2: Pato Branco na Revolta dos Posseiros de 1957*. Pato Branco: Fatex, 2003.

WACHOWICZ, Ruy Christovam. *Paraná, Sudoeste: ocupação e colonização*. Curitiba: Lítero-Técnica, 1985.

WESTPHALEN, Cecília Maria; MACHADO, Brasil Pinheiro; BALHANA, Altiva Pilatti. Nota prévia ao estudo da ocupação da terra no Paraná moderno . *Boletim da Universidade Federal do Paraná*, Curitiba, n. 7, 1968.

ZANELLA, José Luiz; KRAMER, Sílvia Ana. A participação da mulher na Revolta dos Posseiros de 1957. *Faz Ciência*, , v.1, n. 1, p. 115-128, 1997.

ZATTA, Ronaldo. A colonização oficial do sudoeste paranaense e mito do “vazio demográfico”. In: ENCONTRO REGIONAL DE HISTÓRIA, 15., 2016, Curitiba. *Anais*. Curitiba: 2016,

ZATTA, Ronaldo. A eleição de “heróis” pioneiros na revolta dos posseiros de 1957 no sudoeste do Paraná. *Revista IDEAS – Interfaces em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade*, v. 7, n. 1, p. 43-66, 2013.

ZATTA, Ronaldo; VANNINI, Ismael Antônio. O Sudoeste do Paraná e a presença militar na fronteira: aspectos de uma “comunidade imaginada”. *Vozes, Pretérito & Devir*, v. 5, n. 1, p. 289-308, mar. 2016.

ZILIOOTTO, Thais Leticia Borazo. *Desapareceu do Paraná o império da lei? Aspectos jurídicos da revolta dos posseiros em 1957*. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (graduação em Direito) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2018.

**Recebido em:** 17 de setembro de 2018

**Aceito em:** 27 de fevereiro de 2019